



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 121/2022

Unaí, 29 de abril de 2022.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 988/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 45715594

PROCESSO SLA: 988/2022 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	Construtora Marins Ltda	CNPJ:	25.388.869/0001-86
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Almas e Colúmbia	CNPJ:	25.388.869/0001-86
MUNICÍPIO(S):	Nome(s) do(s) município(s)	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. O empreendimento está/estaré localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo		
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	2	1

G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	
G-02-02-1	Avicultura	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda Bruno Peres de Oliveira - Eng. Ambiental		CREA MG 162015/D
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental		1332576-6
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental		1486910-1
		ASSINATURA
		Assinado eletronicamente
		Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2022, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2022, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45715716** e o código CRC **9F6FC157**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Processo SLA Nº: 988/2022 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	Construtora Marins Ltda	CPF:	25.388.869/0001-86
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Almas e Colúmbia	CPF:	25.388.869/0001-86
MUNICÍPIO:	Unaí	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

O empreendimento está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	1
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	2	
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	NP	
G-02-02-1	Avicultura	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda Bruno Peres de Oliveira - Eng. Ambiental	CREA MG 162015/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Almas e Colúmbia atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Unaí/MG. Em 03/03/2022, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 988/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades objetos deste licenciamento são: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo numa área de pastagem de 286,00 ha; Extração de cascalho para aplicação exclusivamente em obras viárias com área de jazida de 0,0806 ha; Horticultura numa área de 0,005 ha; e Avicultura para criação de 50 cabeças. O empreendimento apresenta porte pequeno e enquadrou-se na Classe 2, está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, portanto inserido no critério locacional peso 1, conforme preconiza a DN COPAM nº 217/2017.

Houve apresentação do estudo técnico de critério locacional. O estudo apresentado concluiu que, não foi identificada a existência de cavidades na área do empreendimento ou seu entorno, numa faixa de 250 metros.

O empreendimento está registrado no Cartório de Imóveis sob matrículas nºs 933, 2.923, 3.448, 13.689, 22.515, 22.577, 22.578 e 23.757, com área total registrada de 2.208,3114 ha e área medida de 2.152,4440 ha.

A Fazenda Almas e Colúmbia está localizada nas coordenadas geográficas 16°16'53.175" S 46°36'13.861" W, com área útil total informada de 312,5809 ha. Possui 04 funcionários fixos sendo 02 famílias residentes na propriedade, que tem como infraestruturas: residências, galpão e curral.

A atividade de bovinocultura ocorre em sistema extensivo numa área de 286,00 ha, com aproximadamente 250 cabeças, por meio de pastejo realizado em período chuvoso, de forma rotacionada, sem um esquema pré-definido de rotação, que é realizado observando-se a disponibilidade da pastagem. São fornecidas, principalmente no período da seca, rações para os gados, como misturas minerais (sal mineralizado), à vontade no cocho. A dessedentação animal é feito por bacias de contenções de água e córregos. Deverão ser realizadas as devidas proteções das áreas de preservação permanente - APP's e das áreas destinadas à Reserva Legal - RL do empreendimento.

A extração de cascalho, numa área de 0,0806 hectares, é destinada para manutenção das vias de acesso e estradas do empreendimento. Já as atividades de avicultura e horticultura são realizadas para consumo na fazenda.

Conforme Mapa Planimétrico para fins de regularização ambiental, a fazenda possui 5,9784 ha de área de sede e construções, veredas numa área total de 112,5482 ha, vegetação nativa de cerrado numa área de 1.012,00 ha, APPs em 207,6989 ha e APPs antropizadas em 1,2473 ha, área de pousio de 8,6166 ha e área de RL de 505,9313 ha.

O uso de recurso hídrico no empreendimento consiste numa captação em urgência, nas coordenadas geográficas 16°16'44,21"S/ 46°37'22,52"W, para fins de consumo humano, regularizado por meio Cadastro de Uso Insignificante Certidão nº 262042/2021 válida até



24/05/2024.

Segundo informado nos estudos e conforme mapa de uso e ocupação do solo, a propriedade possui área de reserva legal não inferior aos 20% exigidos em lei, totalizando área total de 505,9313 ha. Vale ressaltar que o imóvel objeto do presente processo não pretende realizar qualquer alteração do uso do solo e fica condicionado, nos termos do § 2º do Artigo 21 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, 07 de abril de 2022, à regularização das inconsistências técnicas do CAR Registro MG-3170404-AFD0.41FF.A380.4674.84B2.627E.31AE.DF1E.

Os principais impactos mapeados no RAS, inerentes às atividades a licenciar são: geração de efluentes sanitários e gerados na atividade de bovinocultura, geração de resíduos sólidos, estresse e afugentamento da fauna quando da implantação do empreendimento, risco de atropelamento da fauna e caça ilegal por terceiros, compactação, erosão e contaminação do solo.

Para mitigar esses impactos, o empreendedor propõe a manutenção das vias de acesso; instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações; Gestão de resíduos sólidos; instalação de placas de risco de travessia da fauna nas estradas, sinalizando e proibindo a caça, conscientização dos funcionários e preservação dos remanescentes florestais. Existem áreas de APP's de Reserva legal que se encontram desprotegidas do acesso do gado, assim deverá ser executado programa de proteção de APP e Reserva Legal.

Conforme RAS o empreendimento emprega a tecnologia de bacias de contenção (barraginhas) nas vias internas do empreendimento. Tendo sido proposto adoção de práticas como: manutenção periódicas das estradas e efetuar monitoramento constante de erosão laminar.

Apesar de ter sido sugerido no RAS ações de manejo adequado do solo, será condicionado a apresentação do Plano de Conservação de Água e Solo.

Conforme apresentado no Mapa Planimétrico, existem APPs que sofreram intervenções, as quais deveram ser recuperadas, assim deverá ser executado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora apresentado.

Conclui-se, portanto, que com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Almas e Colúmbia", propriedade da Construtora Marins Ltda, no município de Unaí/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Almas e Colúmbia”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
03	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença
04	Realizar e apresentar comprovação do cercamento das Áreas de Preservação Permanente - APP's e de Reserva Legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	180 dias
05	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	120 dias



06	Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma de executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
07	Apresentar o Cadastro Ambiental Rural – CAR retificado, conforme mapa acostado ao processo de licenciamento ambiental.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.